Docusign Envelope ID: AC6311AE-4BFF-43DB-9D8B-7B8CAEA78031

**GV FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ/MF nº 44.465.690/0001-20

("Fundo")

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No vigésimo segundo dia do mês de maio de 2025, às 09h30, realizada de forma remota.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: A convocação da assembleia foi dispensada, tendo em vista o comparecimento de todos os cotistas do Fundo, conforme faculta o §4º do art. 19 do Regulamento do Fundo, e em conformidade com o disposto no art. 72, §7° da Parte Geral Resolução da CVM n° 175.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Mateus Alves Silva; e Secretária: Sra. Sara Louise Maio.

**4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre: **(a)** a alienação fiduciária da totalidade das ações, presente e futuras, de emissão da **UFV PLANURA III S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 55.290.210/0001-53 ("Emitente"), da **UFV PERDIZES I S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.599.150/0001-20 ("UFV Perdizes I"), da **UFV JACOBINA II S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 58.478.638/0001-12 ("UFV Jacobina II"), da **UFV CAXAMBU I S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 58.487.921/0001-00 ("UFV Caxambu I"), da **SPE GVS XXIII S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.138.499/0001-20 ("UFV Chácara Vitória") e da **UFV PLANURA IV S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 55.018.334/0001-84 ("UFV Planura IV" e, em conjunto com UFV Perdizes I, UFV Jacobina II, UFV Caxambu I e UFV Chácara Vitória, as "SPEs"), todas de titularidade do Fundo ("Ações Alienadas Fiduciariamente"), de sua titularidade, bem como todos os direitos econômicos e políticos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente ("Bens Alienados Fiduciariamente"), e, consequentemente, a celebração, pelo Fundo, na qualidade de fiduciante, do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Conta e Outras Avenças*", bem como seus posteriores aditamentos ("Garantia Real" e "Contrato de Garantia", respectivamente), para garantia das obrigações pela Emitente no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, com garantia real e garantia adicional fidejussória, em rito de registro automático de distribuição, da Emitente, no valor total de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução Comissão de Valores Mobiliários

Docusign Envelope ID: AC6311AE-4BFF-43DB-9D8B-7B8CAEA78031

("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a ser formalizada por meio do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da UFV Planura III S.A.*" ("Termo de Emissão"); **(b)** a autorização dos administradores do Fundo, ou seus procuradores, em nome do Fundo, outorguem procurações no âmbito Contrato de Garantia, por prazo de validade equivalente à vigência do Contrato de Garantia; **(c)** a autorização dos administradores do Fundo, ou seus procuradores, a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações constantes da Ordem do Dia ora aprovadas, bem como adotar todas as medidas, acordar e assinar todos e quaisquer termos e condições do Contrato de Garantia, bem como seus anexos, eventuais aditamentos e documentos relacionados e, praticar todos os atos necessários à realização e correta formalização da participação e outorga da Garantia Real, no âmbito do Contrato de Garantia, para a efetivação das deliberações previstas acima e para que o Contrato de Garantia seja devidamente válido e eficaz de acordo com seus termos, incluindo o registro junto aos órgãos e repartições públicas competentes, incluindo, sem limitação, cartórios de registros de títulos e documentos e juntas comerciais; e **(e)** a ratificação de quaisquer atos que já tenham sido praticados pelo Fundo com relação a qualquer das matérias descritas nos demais itens da Ordem do Dia.

**5. DELIBERAÇÕES:** Os cotistas deliberaram, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

**(a)** aprovar a outorga da Garantia Real e, consequentemente, a celebração, pelo Fundo, na qualidade de fiduciante, do Contrato de Garantia, para garantia das obrigações decorrentes do Termo de Emissão, atendendo o quanto disposto no Art. 9.1 do Regulamento do Fundo;

**(b)** autorizar os administradores do Fundo, ou seus procuradores, para outorgarem, em nome do Fundo, procurações no âmbito Contrato de Garantia, por prazo de validade equivalente à vigência do Contrato de Garantia;

**(c)** autorizar os administradores do Fundo, ou seus procuradores, a negociar todos os termos e condições aplicáveis às deliberações constantes da Ordem do Dia ora aprovadas, bem como adotar todas as medidas, acordar e assinar todos e quaisquer termos e condições do Contrato de Garantia, bem como seus anexos, eventuais aditamentos e documentos relacionados e, praticar todos os atos necessários à realização e correta formalização da participação e outorga da Garantia Real, no âmbito do Contrato de Garantia, para a efetivação das deliberações previstas acima e para que o Contrato de Garantia seja devidamente válido e eficaz de acordo com seus termos,

Docusign Envelope ID: AC6311AE-4BFF-43DB-9D8B-7B8CAEA78031

incluindo o registro junto aos órgãos e repartições públicas competentes, incluindo, sem limitação, cartórios de registros de títulos e documentos e juntas comerciais; e

**(d)** confirmar e ratificar quaisquer atos que já tenham sido praticados pelo Fundo com relação a qualquer das matérias descritas nos demais itens da Ordem do Dia.

**6. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente, que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 22 de maio de 2025.

*(Assinaturas na próxima página.)*

*[O restante da página foi deixado propositalmente em branco.]*

Docusign Envelope ID: AC6311AE-4BFF-43DB-9D8B-7B8CAEA78031

*(Página de assinaturas da Assembleia Geral de Cotistas da GV de Investimentos em Participações Multiestratégia, realizada em* 22 de maio *de 2025.)*

Mesa:

Assinado por:
Mateus Alves
CC1ED907DA2349A...

Mateus Alves Silva
Presidente

Assinado por:
sara maio
368272E2D4E9407...

Sara Louise Maio
Secretária

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

**REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.,**
**sociedade limitada**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34
**"Administradora"**